



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0035/2026

Município de Espumoso RS

Forma de contratação: Dispensa de licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Necessidade da Administração: **Prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, visando à sua manutenção e conservação.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, visando à manutenção e conservação do espaço cultural.

1.2. Os serviços objeto da contratação possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, compreendendo a preparação da superfície, lixamento completo do piso de madeira e aplicação do acabamento adequado.	01 serviço

1.3. Os serviços serão executados nas dependências do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, localizado no Município de Espumoso/RS, em conformidade com as orientações da Administração Municipal.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1.4. O prazo para execução dos serviços será de até 01 (um) mês, contado da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

1.5. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Considerando a natureza do objeto, a contratação possui caráter não continuado, destinando-se exclusivamente à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas informações, levantamentos e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo Administrativo nº 0035/2026, o qual demonstrou a necessidade da contratação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, visando à manutenção e conservação do espaço cultural.

2.2. Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público, à necessidade de preservação do patrimônio público municipal e à manutenção das atividades culturais desenvolvidas no Centro Cultural.

2.3. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como ao Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, visando à manutenção e conservação do espaço cultural.

3.2. Os serviços compreenderão a preparação da superfície, o lixamento completo do piso de madeira e a aplicação do acabamento adequado, observando as técnicas e procedimentos compatíveis com a manutenção e conservação de pisos de madeira.

3.3. A execução dos serviços tem por finalidade recuperar as condições de conservação do assoalho existente, proporcionando melhores condições de utilização dos ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades culturais, educacionais e artísticas promovidas pelo Município.

3.4. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por atender integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a qualificação da infraestrutura cultural do Município.

3.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nas orientações da Administração Municipal e nas normas técnicas aplicáveis à atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá o lixamento e a pintura do assoalho das salas de oficinas, incluindo a execução de todas as atividades inerentes à adequada prestação dos serviços, observadas as técnicas e procedimentos compatíveis com a manutenção e conservação de pisos de madeira.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, em conformidade com as orientações da Administração Municipal, observando as condições do local e as necessidades da Administração para garantir a adequada execução do objeto.

4.4. A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre o Município e a contratada, inexistindo subordinação jurídica, controle de jornada ou pessoalidade típica de relação trabalhista, competindo à contratada organizar os meios necessários à adequada prestação dos serviços.

4.5. O prazo para execução dos serviços será de até 01 (um) mês, contado da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as orientações da Administração Municipal.

4.6.2. Prestar os serviços com qualidade técnica, zelo, eficiência e observância das boas práticas profissionais aplicáveis à atividade.

4.6.3. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

4.6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

4.6.5. Emitir Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços efetivamente executados.

4.6.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

4.6.7. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.6.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.6.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada.

4.6.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

4.6.11. Sujeitar-se à fiscalização da execução contratual por parte do servidor designado pelo Município.

4.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.7.1. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

4.7.3. Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços serão executados.

4.7.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais ajustes necessários à execução do objeto.

4.7.5. Atestar a execução dos serviços após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

4.7.6. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4.7.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.8.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

4.8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução total do contrato;
- III – Deixar de cumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas;
- IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- V – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- VII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.

4.8.3. Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma e percentuais definidos no instrumento contratual;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses legais.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.8.4. As sanções serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, contraditório e ampla defesa.

4.9. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

5.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, observadas as orientações da Administração Municipal e as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

5.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

5.4. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, observadas as técnicas e procedimentos compatíveis com a manutenção e conservação de pisos de madeira, visando à obtenção de acabamento uniforme e de qualidade.

5.5. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar as orientações da fiscalização, bem como adotar as medidas necessárias para preservar a integridade das instalações e dos bens existentes no local.

5.6. Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.7. O prazo para conclusão dos serviços será de até 01 (um) mês, contado da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.8. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante manifestação favorável do fiscal designado pela Administração Municipal.

5.9. Considerar-se-á concluída a execução contratual após a realização dos serviços, a emissão do respectivo atesto pelo fiscal da contratação e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos no âmbito do Município de Espumoso.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e atestar a regular execução do objeto para fins de pagamento.

6.4. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe responder por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.6. O recebimento dos serviços ocorrerá após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e mediante atesto do fiscal designado pela Administração Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada após a conclusão da execução do objeto, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atesto do fiscal da contratação.

7.2. Constatada a regular execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal de Serviços para fins de liquidação da despesa.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

7.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7.5. Havendo erro na documentação apresentada ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, sem ônus para a Administração Municipal.

7.6. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A escolha da proposta observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8.3. Será considerada apta à contratação a proposta que atender integralmente às especificações do objeto e apresentar valor compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

8.4. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação aplicável à contratação pública.

8.5. A contratação ficará condicionada à verificação da inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública e à manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8.6. Conforme faculdade prevista no Decreto nº 3.856, esta Secretaria manifesta-se pela não publicação do Aviso de Manifestação de Interesse.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente à prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto pretendido, observando-se os critérios e procedimentos previstos na legislação vigente.

9.4. Os documentos que compõem a pesquisa de preços integram o respectivo processo administrativo e demonstram a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Unidade: 06.09 – Departamento de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2288 – Manutenção Atividades Aldir Blanc

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.1719.0005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. Há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, conforme demonstrado no balancete orçamentário emitido pelo setor competente.

Espumoso/RS, em 08 de junho de 2026.

Taila Maziero



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL